



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.745 /

**“LIBERA PARTE DOS LOTES HIPOTECADOS
PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DAS
OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DO
LOTEAMENTO JARDIM ELVIRA DIAS.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso III, art. 43 da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, revogada pela Lei complementar nº 18, de 30 de agosto de 2000, e

CONSIDERANDO as informações constantes do requerimento protocolado sob o nº 1PLA 00134/01, solicitando a liberação de hipoteca de lotes;

CONSIDERANDO que o loteamento denominado “Jardim Elvira Dias”, de propriedade de Costa do Sol Empreendimentos Ltda, localizado neste Município, obedeceu as plantas e especificações constantes do processo administrativos de nº 7.006/97, arquivados na Secretaria de Planejamento e Coordenação;

CONSIDERANDO o of. nº 035/01-SOV, datado de 02 de fevereiro 2001, onde a Secretaria Municipal de Obras e Viação atesta que 74% (setenta e quatro por cento) das obras referentes a abertura de vias, meios-fios e sarjetas foram executadas;

CONSIDERANDO que, pelo disposto no inciso III, art. 25 da Lei 4.113, de 11 de dezembro de 1987, a liberação dos lotes hipotecados será efetuada em partes, vinculada ao cumprimento das etapas do cronograma das obras de infra-estrutura ,

DECRETA :

ART. 1º - Ficam liberados os seguintes lotes hipotecados para garantia de execução das obras de infra-estrutura do Loteamento Jardim Elvira Dias, aprovado pelo Decreto nº 6.362, em 21 de setembro de 1999:



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO


DECRETO Nº 6.745 - fls. 2

- Quadra B: Todos os lotes, num total de 18 (dezoito), perfazendo uma área de 6.492,86 m² (seis mil, quatrocentos e noventa e dois vírgula oitenta e seis metros quadrados);
- Quadra C: Lote 91, com área de 384,26 m² (trezentos e oitenta e quatro vírgula vinte e seis metros quadrados);
- Quadra F: Lote 166, com área de 526,20 m² (quinhentos e vinte e seis vírgula vinte metros quadrados);

ART. 2º - Os lotes restantes permanecerão hipotecados como garantia para a devida conclusão das obras.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE FEVEREIRO DE 2001.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA
Prefeito Municipal


JOSÉ ROBERTO V. BROCHADO
Secretário M. de Planejamento e Coordenação